

CONVITE

(alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Ajuste direto no âmbito do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento semanal de 2 (duas) peças de fruta para 920 (novecentos e vinte) alunos durante 24 (vinte e quatro) semanas para o ano letivo 2022/2023, o que perfaz um total de 44.160 (quarenta e quatro mil cento e sessenta) peças de fruta.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- ✓ Designação: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
- ✓ NIPC: 501 272 976
- ✓ Morada: Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho
- ✓ Telefone: 239 687 300
- ✓ Fax: 239 687 318
- ✓ Endereço Eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt

4. DECISÃO DE CONTRATAR

A abertura do procedimento foi autorizada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de ----/--/--/2022, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº 1, do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei nºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 43/2005, de 22 de fevereiro, em articulação com a alínea g), do nº 1, do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de ajuste direto foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

• • •

6. ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser colocados ao Município de Montemor-o-Velho através do endereço de email: info@acingov.pt no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta;

6.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através do endereço de email referido no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta.

7. PREÇO BASE

O preço base do procedimento, estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de 7507.20 € (sete mil, quinhentos e sete euros e vinte centímetros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

8. PREÇO DA PROPOSTA ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71º do CCP não é definido o preço anormalmente baixo.

9. IDIOMA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada **até às 23h59 do 2º dia a contar da data do envio do presente convite.**

10.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 115.º do CCP, a apresentação da proposta e dos documentos que a compõem deverão ser apresentados através do link gerado pela plataforma de compras públicas em uso no Município ACINGOV;

10.3 O link referido no número anterior é rececionado através do e-mail info@acingov.pt.

10.4 Sem prejuízo do referido no número anterior o processo do concurso encontra-se patente no Departamento de Administração Geral e Finanças – Subunidade Orgânica de Contratação Pública, do Município de Montemor-o-Velho, sita no Ed. Paços do Concelho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, telefone 239687300 onde pode ser consultado, no horário normal de funcionamento entre as 09:00 e 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

• • •

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

12. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do dia -----/-----/2023.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 62º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 e do n.º 4, do artigo 115º ambos do CCP, a proposta e os documentos que as instruem deverão ser enviados para compras.publicas@cm-montemorvelho.pt.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

14. NEGOCIAÇÕES

A proposta apresentada não será alvo de negociação.

15. CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, podendo, contudo, a entidade adjudicante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (n.º 3 do artigo 88º do CCP).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.
2. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de 2 (dois) dias.



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

• • •

17. CONTRATO

O objeto da presente prestação de serviços será reduzido a escrito nos termos do art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adiante designado por CCP).

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

• • •

ANEXOS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

(Identificação do concorrente)... com sede em pessoa coletiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato para “.....”, a que se refere o convite datado de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos obriga-se a executar a referida....., pela quantia de €:, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar por prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

• • •

ANEXO I

Modelo de declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão introduzida pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional

• • •

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP na Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º